Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 794,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO,EM CAPO-ERÊ

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a DOAR á SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLAMENGO,com séde em CAPO-ERÊ,uma área de terra constituida pela QUADRA nº 23,parte da QUADRA nº 24 e parte da RUA nº 5,com 16.000 m2,confrontando:AO NORTE:com os lotes nºs 5 e 6,da QUADRA nº 24 - AO SUL:com a RUA nº 4 que a separa da QUADRA nº 22,no comprimento de 100 metros - AO LESTE:com a RUA nº 10 que a separa das QUADRAS nºs 14 e 15 e de um trecho da RUA nº 5,e,AO OESTE:com a RUA nº 11 que a separa da GLEBA "A",num comprimento de 160 metros.

Artº 2º-O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se á construção da PRAÇA DE ESPORTES da SOCIEDADE ESPORTIVA e RECREATIVA FLAMENGO,retornando ao PATRIMONIO do MUNICIPIO si for dada finalidade diferente e,se no prazo de 1 (um) ano,não for construida a PRAÇA DE ESPORTES.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 794,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO,EM CAPO-ERE.

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º=Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM autorizada a DOAR á SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLAMENGO,com séde em CAPO-ERE,uma área de terra constituida pela QUADRA nº 23,parte da QUADRA nº 24 e parte da RUA nº 5,com 16.000 m2,confrontando:AO NORTE:com os lotes nºs 5 e 6,da QUADRA nº 24 = AO SUL:com a RUA nº 4 que a separa da QUADRA nº 22,no comprimento de 100 metros = AO LESTE:com a RUA nº 10 que a separa das QUADRAS nºs 14 e 15 e de um trecho da RUA nº 5,e,AO OESTE:com a RUA nº 11 que a separa da GLEBA "A",num comprimento de 160 metros.

Artº 2º-O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se á construção da PRAÇA DE ESPORTES da SOCIEDADE ESPORTIVA e RECREATIVA FLAMENGO,retornando ao PATRIMONIO do MUNICIPIO si for dada finalidade diferente e,se no prazo de 1 (um) ano,não for construida a PRAÇA DE ESPORTES.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA